



CONTRATO Nº 071/2017-SEVOP

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2017-CEL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, E A EMPRESA **NOSSA J.H.M. RIBEIRO E CIA LTDA-EPP**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, Nova Marabá, Município de Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.853.163/0001-30, por intermédio da **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** com sede administrativa na BR-230 (Transamazônica), Km 5,5 - bairro Nova Marabá, CEP 68.507-765, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **FÁBIO CARDOSO MOREIRA**, Eng. Civil, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3070727-SSP/PA e CPF/MF Nº 605.491.652-15, residente e domiciliado à Rua Natal, 20, CEP: 68.503-160, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **J.H.M. RIBEIRO E CIA LTDA-EPP**, Fone: (94) 99134-7449, e-mail: joseherland@uol.com.br, com sede à Av. Transamazônica, 2269 'A', CEP: 68501-660, bairro Cidade Nova, Marabá - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.558.134/0001-83, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **JOSÉ HERLAND M. RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG Nº 1431831-segup/PA e CPF/MF Nº 258.071.292-53, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo Nº 47.665/2017-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2017-CEL/PMM**, que gerou a Ata de Registro de Preços 032/2017-CEL, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP** de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017-CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017-CEL/SEVOP/PMM;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017-PMM**.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 A entrega deverá ser realizada na própria jazida do vencedor do certame, ficando a Prefeitura Municipal de Marabá responsável pelo transporte. O prazo de entrega da retirada do material deve ser feito em até 02 (dois) dias úteis após assinatura da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;



- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficará designada a **Srª. Beatriz Torres Delgado Gil**, Coordenador II, Setor de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, designada para cumprir as atribuições de representar a SEVOP no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias: 15.122.0002.4.086 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 1.970.000,00 (um milhão, novecentos e setenta reais)**, conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2017-CEL/SEVOP/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.2 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
 - c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:
EM = Encargos moratórios;
0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
30 = número de dias do mês civil
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.
- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
10.3.5 Fizer declaração falsa;
10.3.6 Cometer fraude fiscal;
10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconformidade com o especificado e aceito;
10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.



- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO**
- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**
- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.
- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**
- 17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DOPREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 021/2017-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.
- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO**
- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.
- CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**
- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
CPF/MF nº 605.491.652-15
Secretaria de Viação e Obras Públicas
Contratante

JOSÉ HERLAND M. RIBEIRO
CPF/MF nº 258.071.292-53
J.H.M. RIBEIRO E CIA LTDA-EPP
Contratada



LOTE 03 – HIDRAULICO

J.H.M. RIBEIRO E CIA LTDA-EPP - CNPJ/MF sob o Nº 04.558.134/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL
3.280	Assento Sanitário universal com peças de fixação cor branco.	UN	Astra	1500	22,63	33.945,00
3.281	Bóia caixa d'água, com base e haste metálica, bóia em pvc – cloreto de polivinila, bitola 1 pol, material metálico e balão plástico.	UN	Deca	75	48,13	3.609,75
3.282	Bóia caixa d'água, material pvc- cloreto de polivinila, bitola ½ pol, material balão plástico.	UN	Krona	188	7,64	1.436,32
3.283	Bóia caixa d'água, material pvc- cloreto de polivinila, bitola ¾ pol, material balão plástico.	UN	Krona	188	9,17	1.723,96
3.284	Bomba de Lava-jato 600 w.	UN	Karcher	5	598,38	2.991,90
3.285	Bomba de Vácuo	UN	Worker	2	1.779,65	3.559,30
3.286	Bomba injetora p/ poço elétrica monofásica 1.1/2cv, saída 3/4" motor de Baixo nível de ruído, tornando-se um equipamento mais silencioso. Desenvolvida para situações onde possa existir entrada de ar na sucção.	UN	Schneider	23	1.717,93	39.512,39
3.287	Bomba injetora p/ poço elétrica monofásica 1cv, saída 3/4" motor de Baixo nível de ruído, tornando-se um equipamento mais silencioso. Desenvolvida para situações onde possa existir entrada de ar na sucção.	UN	Schneider	23	1.245,01	28.635,23
3.288	Bomba injetora p/ poço elétrica monofásica 2cv, saída 3/4" motor de Baixo nível de ruído, tornando-se um equipamento mais silencioso. Desenvolvida para situações onde possa existir entrada de ar na sucção.	UN	Schneider	23	1.946,35	44.766,05
3.289	Bomba injetora p/ poço elétrica monofásica 3cv, saída 3/4" motor de Baixo nível de ruído, tornando-se um equipamento mais silencioso. Desenvolvida para situações onde possa existir entrada de ar na sucção.	M	Schneider	23	2.177,97	50.093,31
3.290	Bomba submersa p/ poço profundo elétrica monofásica 1.1/2cv saída 1.1/2" motor de Baixo nível de ruído, tornando-se um equipamento mais silencioso. Desenvolvida para situações onde possa existir entrada de ar na sucção. Trata-se de motobomba centrífuga Autoaspirante para água limpa, monoestágio, monobloco, com válvula de sucção incorporada ao bocal de entrada. Motor silencioso com termostato e capacitor permanente.	UN	Leão	30	1.286,84	38.605,20
3.291	Bomba submersa p/ poço profundo elétrica trifásica 2cv saída 1.1/2" motor de Baixo nível de ruído, tornando-se um equipamento mais silencioso. Desenvolvida para situações onde possa existir entrada de ar na sucção. Trata-se de motobomba centrífuga Autoaspirante para água limpa, trifásico, monobloco, com válvula de sucção incorporada ao bocal de entrada. Motor silencioso com termostato e capacitor permanente.	UN	Leão	30	2.402,52	72.075,60
3.292	Bomba submersa p/ poço profundo elétrica trifásica 3cv saída 1.1/2" motor de Baixo nível de ruído, tornando-se um equipamento mais silencioso. Desenvolvida para situações onde possa existir entrada de ar na sucção. Trata-se de motobomba centrífuga Autoaspirante para água limpa, trifásico, monobloco, com válvula de sucção incorporada ao bocal de entrada. Motor silencioso com termostato e capacitor permanente.	UN	Leão	23	3.276,61	75.362,03
3.293	Bomba Submersa tipo monofásica 2CV	UN	Kajima	23	2.174,06	50.003,38
3.294	Bomba Submersa tipo palito 2CV	UN	Kajima	8	1.743,27	13.946,16
3.295	Bomba submersa tipo sapo (Potencia 900)	UN	Anauger	75	478,70	35.902,50
3.296	Caixa d'água 1000 litros (Reservatório poliolefinico com tampa para água potável . Conforme pe CP 40 /NBR 14799.	UN	Fortelev	75	387,98	29.098,50
3.297	Caixa d'água 2.000 L	UN	Fortelev	75	1.024,00	76.800,00
3.298	Caixa d'água 3.000 L	UN	Fortelev	75	1.182,00	88.650,00
3.299	Caixa d'água 5.000 L	UN	Fortelev	75	2.287,00	171.525,00
3.300	Caixa d'água 500L	UN	Fortelev	75	236,94	17.770,50
3.301	Caixa de embutir 4x2 plástico.	UN	Cemar	1500	0,97	1.455,00
3.302	Caixa de Insp. P/ Aterramento	UN	Ipcl	38	5,79	220,02
3.303	Caixa de massa epoxi adesiva, composta de resina epoxi e cargas minerais, autosecante, tipo marca DUREPOXI ou similar, 50 g	UN	Henkel	75	5,89	441,75
3.304	Caixa descarga, material plástico, cor branca, altura 33 cm, largura 30 cm, profundidade 14 cm, capacidade 9 l, características adicionais engate flexível e suporte de fixação.	UN	Astra	3000	30,75	92.250,00
3.305	Caixa Padrão Celpa Polifásica TAF CMD3 N7	UN	Canal	38	133,84	5.085,92
3.306	Caixa sifonada quadrada de 100x125x50/40mm	UN	Plastubos	75	10,42	781,50
3.307	Caixa sifonada quadrada de 150 x 150x 75mm	UN	Amanco	75	33,14	2.485,50
3.308	Chuveiro plástico ½ pol.	UN	Herc	150	10,52	1.578,00
3.309	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo bucha de redução longa soldável 32x20mm	UN	Plastubos	150	1,69	253,50
3.310	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo bucha de redução longa soldável 40x20mm	UN	Plastubos	150	1,83	274,50
3.311	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo bucha de redução longa soldável 40x25mm	UN	Plastubos	150	2,56	384,00
3.312	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo bucha de redução longa soldável 50x20mm	UN	Plastubos	150	2,70	405,00
3.313	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo bucha de redução longa soldável 50x25mm	UN	Plastubos	150	3,60	540,00
3.314	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo bucha de redução longa soldável 50x32mm	UN	Plastubos	150	3,60	540,00
3.315	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo bucha de redução longa soldável 60x25mm	UN	Plastubos	150	4,92	738,00
3.316	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo bucha de redução longa soldável 60x32mm	UN	Plastubos	150	4,63	694,50
3.317	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo bucha de redução longa soldável 60x40mm	UN	Plastubos	150	4,63	694,50
3.318	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo bucha de redução longa soldável 60x50mm	UN	Plastubos	150	6,75	1.012,50



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL
3.319	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação soldável 100 mm, cor marrom.	UN	Krona	525	139,96	73.479,00
3.320	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação soldável 50 mm, cor marrom.	UN	Plastubos	525	5,40	2.835,00
3.321	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação soldável 75 mm, cor marrom.	UN	Krona	525	66,31	34.812,75
3.322	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo Luva de Correr Soldável 20 mm	UN	Plastubos	150	6,27	940,50
3.323	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo Luva de Correr Soldável 25 mm	UN	Plastubos	150	7,53	1.129,50
3.324	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo Luva de Correr Soldável 32 mm	UN	Plastubos	150	12,54	1.881,00
3.325	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo Luva de Correr Soldável 40 mm	UN	Plastubos	75	13,52	1.014,00
3.326	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo Luva de Correr Soldável 50 mm	UN	Plastubos	75	14,48	1.086,00
3.327	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo Luva de Correr Soldável 60 mm	UN	Plastubos	75	19,79	1.484,25
3.328	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo Luva de Redução Soldável 25x20mm	UN	Plastubos	225	0,95	213,75
3.329	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo Luva de Redução Soldável 32x25mm	UN	Plastubos	225	2,68	603,00
3.330	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo Luva de Redução Soldável 40x32mm	UN	Tigre	150	7,82	1.173,00
3.331	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo Luva de Redução Soldável 50x25mm	UN	Tigre	150	10,55	1.582,50
3.332	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo Luva de Redução Soldável 60x50mm	UN	Tigre	113	12,84	1.450,92
3.333	Conexão hidráulica, material pvc branco, tipo joelho 90° esgoto 100 mm, fixação soldável.	UN	Plastubos	525	5,30	2.782,50
3.334	Conexão hidráulica, material pvc branco, tipo joelho 90° esgoto 40 mm, fixação soldável.	UN	Plastubos	525	0,96	504,00
3.335	Conexão hidráulica, material pvc branco, tipo joelho 90° esgoto 50 mm, fixação soldável.	UN	Plastubos	525	1,76	924,00
3.336	Conexão hidráulica, material pvc branco, tipo joelho 90° esgoto 75 mm, fixação soldável.	UN	Plastubos	525	4,19	2.199,75
3.337	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo adaptador curto soldável 20x1/2.	UN	Plastubos	300	0,48	144,00
3.338	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo adaptador curto soldável 25x3/4	UN	Plastubos	300	0,48	144,00
3.339	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo adaptador curto soldável 32x1	UN	Plastubos	300	0,58	174,00
3.340	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo adaptador curto soldável 40 x 1.1/14	UN	Plastubos	225	1,30	292,50
3.341	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo adaptador curto soldável 50 x 1.1/2	UN	Plastubos	300	2,37	711,00
3.342	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo adaptador curto soldável 60x2	UN	Plastubos	150	8,47	1.270,50
3.343	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo adaptador P/ Caixa d'água soldável 20x1/2	UN	Plastubos	225	7,72	1.737,00
3.344	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo adaptador P/ Caixa d'água soldável 25x3/4	UN	Plastubos	225	10,42	2.344,50
3.345	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo adaptador P/ Caixa d'água soldável 32x1	UN	Plastubos	225	13,22	2.974,50
3.346	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo adaptador P/ Caixa d'água soldável 40 x 1.1/14	UN	Plastubos	150	15,25	2.287,50
3.347	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo adaptador P/ Caixa d'água soldável 50 x 1.1/2	UN	Plastubos	150	22,00	3.300,00
3.348	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo adaptador P/ Caixa d'água soldável 60x2	UN	Plastubos	75	27,38	2.053,50
3.349	Conexão hidráulica, material pvc cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação soldável 40 mm, cor marrom.	UN	Plastubos	525	4,49	2.357,25
3.350	Curva 45° Soldável 20 mm	UN	Amanco	150	2,82	423,00
3.351	Curva 45° Soldável 25 mm	UN	Amanco	150	3,55	532,50
3.352	Curva 45° Soldável 32 mm	UN	Amanco	150	4,05	607,50
3.353	Curva 45° Soldável 40 mm	UN	Amanco	150	6,19	928,50
3.354	Curva 45° Soldável 50 mm	UN	Amanco	150	13,54	2.031,00
3.355	Curva 45° Soldável 60 mm	UN	Amanco	150	18,56	2.784,00
3.356	Curva 90° Soldável 20 mm	UN	Plastubos	150	1,83	274,50
3.357	Curva 90° Soldável 25 mm	UN	Plastubos	150	2,21	331,50
3.358	Curva 90° Soldável 32 mm	UN	Plastubos	150	4,06	609,00
3.359	Curva 90° Soldável 40 mm	UN	Plastubos	150	6,90	1.035,00
3.360	Curva 90° Soldável 50 mm	UN	Plastubos	150	9,56	1.434,00
3.361	Curva 90° Soldável 60 mm	UN	Plastubos	150	18,53	2.779,50
3.362	Curva para eletroduto ¾	UN	Pipe	225	2,44	549,00
3.363	Curva PVC 135° X 1.1/4"	UN	Pipe	23	9,10	209,30
3.364	Curva PVC 135° X 2"	UN	Pipe	38	13,00	494,00
3.365	Curva PVC 135° X 3/4"	UN	Pipe	38	5,74	218,12
3.366	Curva PVC 90° X 1.1/4"	UN	Pipe	38	6,68	253,84
3.367	Curva PVC 90° X 2"	UN	Pipe	38	10,94	415,72
3.368	Curva PVC 90° X 3/4"	UN	Pipe	23	2,41	55,43
3.369	Curva PVC 90° X 3"	UN	Pipe	23	32,76	753,48
3.370	Joelho 45° em pvc soldável 20 mm, aplicação hidráulica	UN	Plastubos	150	0,96	144,00
3.371	Joelho 45° em pvc soldável 25 mm, aplicação hidráulica	UN	Plastubos	150	1,15	172,50



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL
3.372	Joelho 45° em pvc soldável 32 mm, aplicação hidráulica	UN	Plastubos	150	2,89	433,50
3.373	Joelho 45° em pvc soldável 40 mm, aplicação hidráulica	UN	Plastubos	150	4,63	694,50
3.374	Joelho 45° em pvc soldável 50 mm, aplicação hidráulica	UN	Plastubos	150	6,56	984,00
3.375	Joelho 45° em pvc soldável 60 mm, aplicação hidráulica	UN	Plastubos	150	16,33	2.449,50
3.376	Joelho 90° soldável e com rosca (LR) 20mmx1/2	UN	Plastubos	150	1,45	217,50
3.377	Joelho 90° soldável e com rosca (LR) 25mmx1/2	UN	Plastubos	150	2,02	303,00
3.378	Joelho 90° soldável e com rosca (LR) 25mmx3/4	UN	Plastubos	150	2,13	319,50
3.379	Joelho 90° soldável e com rosca (LR) 32mmx3/4	UN	Plastubos	150	5,73	859,50
3.380	Joelho 90° para esgoto de 100 mm.	UN	Amanco	450	7,24	3.258,00
3.381	Joelho de redução Soldável 25x20mm	UN	Plastubos	150	2,27	340,50
3.382	Joelho de redução Soldável 32x25mm	UN	Plastubos	150	3,28	492,00
3.383	Luva eletroduto PVC ¾ PE tubos	UN	Pipe	225	0,70	157,50
3.384	Luva Malha Tricotado Cano Curto BR C/PIGMEN.	PAR	Worker	23	5,47	125,81
3.385	Luva PVC 1.1/4"	UN	Pipe	113	1,21	136,73
3.386	Luva PVC 1/2"	UN	Pipe	113	0,46	51,98
3.387	Luva PVC 1"	UN	Pipe	113	0,92	103,96
3.388	Luva PVC 2"	UN	Pipe	113	2,31	261,03
3.389	Luva PVC 3/4"	UN	Pipe	113	0,70	79,10
3.390	Luva PVC 3"	UN	Pipe	113	4,49	507,37
3.391	Luva PVC 4"	UN	Pipe	23	6,70	154,10
3.392	Luva roscável cor branca de 2"	UN	Krona	225	15,80	3.555,00
3.393	Luva roscável cor branca de 3/4"	UN	Krona	225	1,94	436,50
3.394	Luva Soldável 20 mm	UN	Plastubos	300	0,48	144,00
3.395	Luva Soldável 25 mm	UN	Plastubos	300	0,65	195,00
3.396	Luva Soldável 32 mm	UN	Plastubos	300	1,23	369,00
3.397	Luva Soldável 40 mm	UN	Plastubos	150	2,40	360,00
3.398	Luva Soldável 50 mm	UN	Plastubos	150	3,08	462,00
3.399	Luva Soldável 60 mm	UN	Plastubos	150	5,65	847,50
3.400	Luva soldável com Bucha de Latão 20mmx1/2	UN	Plastubos	75	4,06	304,50
3.401	Luva soldável com Bucha de Latão 25mmx1/2	UN	Plastubos	75	6,09	456,75
3.402	Luva soldável com Bucha de Latão 25mmx3/4	UN	Plastubos	75	6,28	471,00
3.403	Luva soldável e com rosca (LR) 20mmx1/2	UN	Plastubos	150	0,87	130,50
3.404	Luva soldável e com rosca (LR) 25mmx1/2	UN	Plastubos	150	1,33	199,50
3.405	Luva soldável e com rosca (LR) 25mmx3/4	UN	Plastubos	150	1,47	220,50
3.406	Luva soldável e com rosca (LR) 32mmx1	UN	Plastubos	150	3,66	549,00
3.407	Luva soldável e com rosca (LR) 40 mm x 1.1/4	UN	Plastubos	150	9,17	1.375,50
3.408	Luva soldável e com rosca (LR) 50 mm x 1.1/2	UN	Plastubos	150	16,40	2.460,00
3.409	Mangueira corrugada (guela) - eletroduto 3/4".	UN	Fortelev	1500	2,23	3.345,00
3.410	Mangueira Corrugada Reforçada 1.1/2"	M	Neotileno	750	5,30	3.975,00
3.411	Mangueira Corrugada Reforçada 1/2"	M	Neotileno	38	1,37	52,06
3.412	Mangueira Corrugada Reforçada 2"	M	Neotileno	750	7,52	5.640,00
3.413	Mangueira Corrugada Reforçada 3/4"	M	Fortelev	750	2,72	2.040,00
3.414	Mecanismo para caixa de descarga acoplada completo com acionador superior.	UN	Blukit	150	84,94	12.741,00
3.415	Mictório de louça.	UN	Luz Art	150	270,26	40.539,00
3.416	Minipa-Fasímetro MFA-841	UN	Worker	2	293,74	587,48
3.417	Multímetro Terrometro	UN	Worker	1	428,72	428,72
3.418	Plug roscável ½	UN	Plastubos	225	0,62	139,50
3.419	Plug Roscavel 1	UN	Plastubos	225	1,69	380,25
3.420	Plug Roscável 1	UN	Plastubos	225	1,69	380,25
3.421	Plug Roscavel ½	UN	Plastubos	225	0,62	139,50
3.422	Plug Roscavel ½	UN	Plastubos	225	0,62	139,50
3.423	Plug Roscavel ¾	UN	Plastubos	225	0,87	195,75
3.424	Plug roscável ¾	UN	Plastubos	450	0,87	391,50
3.425	Registro de Esfera soldável com união 20 mm	UN	Plastubos	75	11,38	853,50
3.426	Registro de Esfera soldável com união 25 mm	UN	Plastubos	75	16,89	1.266,75
3.427	Registro de Esfera soldável com união 32 mm	UN	Plastubos	75	22,82	1.711,50
3.428	Registro de Esfera soldável com união 40 mm	UN	Plastubos	75	27,02	2.026,50
3.429	Registro de Esfera soldável com união 50 mm	UN	Plastubos	75	31,08	2.331,00
3.430	Registro de esférico, tipo manual, bitola 1.1/4" pol, material Metal, características adicionais sem acabamento.	UN	Japi	75	76,93	5.769,75
3.431	Registro de esférico, tipo manual, bitola 1" pol, material Metal, características adicionais sem acabamento.	UN	Japi	75	49,99	3.749,25
3.432	Registro de esférico, tipo manual, bitola 2.1/2" pol, material Metal, características adicionais sem acabamento.	UN	Japi	75	337,53	25.314,75
3.433	Registro de esférico, tipo manual, bitola 2" pol, material Metal, características adicionais sem acabamento.	UN	Japi	75	139,66	10.474,50
3.434	Registro de esférico, tipo manual, bitola 3" pol, material Metal, características adicionais sem acabamento.	UN	Japi	75	564,36	42.327,00
3.435	Registro de gaveta, tipo manual, bitola 1/2 pol, material bronze fundido, características adicionais castelo com rosca para fixação de acabamento .	UN	Brasil Metais	75	56,46	4.234,50
3.436	Registro de gaveta, tipo manual, bitola 3/4 pol, material bronze fundido, características adicionais castelo com rosca para fixação de acabamento .	UN	Brasil Metais	75	67,70	5.077,50
3.437	Registro de pressão com canopla, tipo manual, bitola 1/2 pol, material bronze fundido, características adicionais castelo com rosca para fixação de acabamento.	UN	Brasil Metais	75	59,35	4.451,25



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL
3.438	Registro de pressão com canopla, tipo manual, bitola 3/4 pol, material bronze fundido, características adicionais castelo com rosca para fixação de acabamento.	UN	Brasil Metais	75	64,55	4.841,25
3.439	Tarraxa p/ Tubo PVC 1.1/2"	UN	Meikon	4	74,48	297,92
3.440	Tarraxa p/ Tubo PVC 1.1/4"	UN	Meikon	4	62,38	249,52
3.441	Tarraxa p/ Tubo PVC 1/2"	UN	Meikon	4	18,83	75,32
3.442	Tarraxa p/ Tubo PVC 1"	UN	Meikon	4	33,32	133,28
3.443	Tarraxa p/ Tubo PVC 2"	UN	Meikon	4	120,87	483,48
3.444	Tarraxa p/ Tubo PVC 3/4"	UN	Meikon	4	24,30	97,20
3.445	Tê de Redução Soldável 25x20mm	UN	Plastubos	113	1,66	187,58
3.446	Tê de Redução Soldável 20x1/2 mm	UN	Plastubos	150	3,76	564,00
3.447	Tê de Redução Soldável 25x1/2 mm	UN	Plastubos	150	4,35	652,50
3.448	Tê de Redução Soldável 25x3/4 mm	UN	Plastubos	150	4,35	652,50
3.449	Tê de Redução Soldável 32x25mm	UN	Plastubos	113	4,83	545,79
3.450	Tê de Redução Soldável 32x3/4 mm	UN	Plastubos	150	7,19	1.078,50
3.451	Tê de Redução Soldável 40x25mm	UN	Plastubos	113	6,76	763,88
3.452	Tê de Redução Soldável 40x32mm	UN	Plastubos	113	6,85	774,05
3.453	Tê de Redução Soldável 50x25mm	UN	Plastubos	113	7,72	872,36
3.454	Tê de Redução Soldável 50x32mm	UN	Plastubos	113	11,58	1.308,54
3.455	Tê de Redução Soldável 50x40mm	UN	Plastubos	113	11,58	1.308,54
3.456	Tê esgoto 50mm 90°	UN	Plastubos	150	4,73	709,50
3.457	Tê sold.40mm 90°	UN	Plastubos	150	3,56	534,00
3.458	Tê Soldável 20 mm	UN	Plastubos	300	1,21	363,00
3.459	Tê Soldável 25 mm	UN	Plastubos	300	0,83	249,00
3.460	Tê Soldável 32 mm	UN	Plastubos	300	2,28	684,00
3.461	Tê Soldável 40 mm	UN	Plastubos	150	5,15	772,50
3.462	Tê Soldável 50 mm	UN	Plastubos	150	5,60	840,00
3.463	Tê Soldável 60 mm	UN	Plastubos	150	20,08	3.012,00
3.464	Tê soldável com Bucha de Latão 20mmx1/2	UN	Plastubos	150	7,60	1.140,00
3.465	Tê soldável com Bucha de Latão 25mmx1/2	UN	Plastubos	150	9,19	1.378,50
3.466	Tê soldável com Bucha de Latão 25mmx3/4	UN	Plastubos	150	8,74	1.311,00
3.467	Tê soldável com Bucha de Latão 32mmx3/4	UN	Krona	150	13,55	2.032,50
3.468	Torneira bancada bica móvel metal cromado com filtro.	UN	Brasil Metais	375	187,09	70.158,75
3.469	Torneira para jardim metal cromado de 1/2".	UN	Brasil Metais	375	31,85	11.943,75
3.470	Torneira, material corpo metal, tipo TORNEIRA BANCADA PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO, convencional DN-15 diâmetro 1/2 pol, características adicionais com metal cromado.	UN	Brasil Metais	375	61,68	23.130,00
3.471	Torneira, material corpo metal, tipo TORNEIRA PARA PIA COZINHA PAREDE LONGA DN-15, diâmetro 1/2 pol, características adicionais com metal cromado.	UN	Brasil Metais	375	55,98	20.992,50
3.472	Torneira, material corpo pvc, comp aprox 25 cm, diâmetro 1/2".	UN	Herc	375	6,53	2.448,75
3.473	Tubo de PVC, roscável, branco, 1", (vara de 6m)	UN	Lider	225	45,37	10.208,25
3.474	Tubo de PVC, roscável, branco, 1.1/2", (vara de 6m)	UN	Lider	225	80,12	18.027,00
3.475	Tubo de PVC, roscável, branco, 1.1/4", (vara de 6m)	UN	Lider	225	64,67	14.550,75
3.476	Tubo de PVC, roscável, branco, 1/2", (vara de 6m)	UN	Lider	225	22,20	4.995,00
3.477	Tubo de PVC, roscável, branco, 3/4", (vara de 6m)	UN	Lider	225	30,59	6.882,75
3.478	Tubo plástico soldável cor marrom, material pvc, diâmetro 20 mm, comprimento 6 m.	UN	Lider	300	11,58	3.474,00
3.479	Tubo plástico soldável cor marrom, material pvc, diâmetro 25 mm, comprimento 6 m.	UN	Lider	300	15,93	4.779,00
3.480	Tubo plástico soldável cor marrom, material pvc, diâmetro 32 mm, comprimento 6 m.	UN	Lider	300	30,87	9.261,00
3.481	Tubo plástico soldável cor marrom, material pvc, diâmetro 40 mm, comprimento 6 m.	UN	Lider	150	42,47	6.370,50
3.482	Tubo plástico soldável cor marrom, material pvc, diâmetro 50 mm, comprimento 6 m.	UN	Lider	150	60,81	9.121,50
3.483	Tubo plástico soldável cor marrom, material pvc, diâmetro 60 mm, comprimento 6 m.	UN	Lider	150	77,21	11.581,50
3.484	Tubo plástico soldável cor marrom, material pvc, diâmetro 75 mm, comprimento 6 m.	UN	Lider	150	127,67	19.150,50
3.485	Tubo plástico, material pvc COR BRANCO, diâmetro 100 mm, comprimento 6 m, aplicação esgoto.	UN	Lider	225	54,05	12.161,25
3.486	Tubo plástico, material pvc COR BRANCO, diâmetro 150 mm, comprimento 6 m, aplicação esgoto.	UN	Lider	225	148,65	33.446,25
3.487	Tubo plástico, material pvc COR BRANCO, diâmetro 200 mm, soldável, aplicação esgoto, comprimento 6m.	UN	Lider	150	259,64	38.946,00
3.488	Tubo plástico, material pvc COR BRANCO, diâmetro 50 mm, comprimento 6 m, aplicação esgoto.	UN	Lider	150	37,33	5.599,50
3.489	União assento cônico de bronze 1.1/2.	UN	Hidroconex	225	65,95	14.838,75
3.490	União de ferro galvanizado 1" assento plan.	UN	Hidroconex	75	33,14	2.485,50
3.491	União de ferro galvanizado 1.1/2" assento plan.	UN	Hidroconex	75	45,53	3.414,75
3.492	União de ferro galvanizado 1.1/4" assento plan.	UN	Hidroconex	75	34,43	2.582,25
3.493	União de ferro galvanizado 3/4" assento plan.	UN	Hidroconex	45	16,19	728,55
3.494	União de PVC de 20mm, roscável, para água.	UN	Plastubos	38	4,72	179,36
3.495	União Roscavel 3/4	UN	Krona	150	6,73	1.009,50
3.496	União Roscavel 1	UN	Krona	150	11,58	1.737,00
3.497	União Roscavel 1.1/2	UN	Krona	150	23,58	3.537,00
3.498	União Roscavel 1.1/4	UN	Krona	150	20,24	3.036,00
3.499	União Roscavel 1/2	UN	Krona	150	6,03	904,50
3.500	União Roscavel 2	UN	Krona	150	34,52	5.178,00
3.501	União Roscavel 2.1/2	UN	Chiva	150	74,77	11.215,50
3.502	União Soldável 20 mm	UN	Plastubos	150	4,19	628,50



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL
3.503	União Soldável 25 mm	UN	Plastubos	150	4,64	696,00
3.504	União Soldável 32 mm	UN	Plastubos	150	7,89	1.183,50
3.505	União Soldável 40 mm	UN	Plastubos	150	14,97	2.245,50
3.506	União Soldável 50 mm	UN	Plastubos	150	16,89	2.533,50
3.507	União Soldável 60 mm	UN	Plastubos	75	48,26	3.619,50
3.508	Válvula de 1.1/2" para pia	UN	Krona	113	19,23	2.172,99
3.509	Válvula de poço Roscavel 01	UN	Krona	113	33,62	3.799,06
3.510	Válvula de poço Roscavel 02	M³	Krona	113	52,00	5.876,00
3.511	Válvula de poço Roscavel 1.1/2	UN	Krona	113	60,35	6.819,55
3.512	Válvula de poço Roscavel ¾	UN	Krona	113	28,31	3.199,03
3.513	Válvula escoamento, para lavatório em metal cromado sem ladrão e tampão plástico de 1".	UN	Ivai metais	150	18,44	2.766,00
3.514	Bolsa de ligação para vaso sanitário convencional.	UN	Krona	750	3,74	2.805,00
3.515	CAP soldável de 20mm	UN	Plastubos	225	0,58	130,50
3.516	CAP soldável de 25mm	UN	Plastubos	225	0,71	159,75
3.517	CAP soldável de 32mm	UN	Plastubos	225	1,45	326,25
3.518	CAP soldável de 40mm	UN	Plastubos	225	2,28	513,00
3.519	CAP soldável de 50mm	UN	Plastubos	225	4,83	1.086,75
3.520	CAP soldável de 60mm	UN	Plastubos	225	6,62	1.489,50
3.521	Engate plástico DM (1/2)X40cm - água fria PS4kg1cm3 - NBR 14878 mangueira PVC anel PA. Bucha PEAD- Junta TPE escrito no produto.	UN	Plastubos	1500	4,83	7.245,00
3.522	Engate plástico DM (1/2)X50cm - água fria PS4kg1cm3 - NBR 14878 mangueira PVC anel PA. Bucha PEAD- Junta TPE escrito no produto.	UN	Plastubos	1500	5,02	7.530,00
3.523	Conector de Latão p/ Cano 10mm	UN	Worker	38	16,40	623,20
3.524	Conector de Latão p/ Cano 120mm	UN	Worker	38	23,17	880,46
3.525	Conector de Latão p/ Cano 150mm	UN	Worker	23	24,13	554,99
3.526	Conector de Latão p/ Cano 16mm	UN	Worker	38	13,99	531,62
3.527	Conector de Latão p/ Cano 25mm	UN	Worker	38	14,47	549,86
3.528	Conector de Latão p/ Cano 35mm	UN	Worker	75	15,44	1.158,00
3.529	Conector de Latão p/ Cano 50mm	UN	Worker	113	18,33	2.071,29
3.530	Conector de Latão p/ Cano 70mm	UN	Worker	38	21,23	806,74
3.531	Conector de Latão p/ Cano 95mm	UN	Worker	23	22,20	510,60
3.532	Conector Derivação Perfuração CDP10-70/1.5	UN	Intelli	38	8,90	338,20
3.533	Conector Derivação Perfuração CDP10-95/1.5	UN	Intelli	38	9,38	356,44
3.534	Conector Derivação Perfuração CDP-120-120	UN	Intelli	38	9,54	362,52
3.535	Conector em barra cindal 04mm	UN	Cemar	38	5,28	200,64
3.536	Conector em barra cindal 10mm	UN	Cemar	38	6,75	256,50
3.537	Conector P/ Haste Aterr. Reforc 5/8	UN	Intelli	150	5,08	762,00
3.538	Conector p/ haste aterramento simples 5/8	UN	Intelli	188	3,41	641,08
3.539	Fita veda rosca 18mmx50m.	UN	Plastubos	750	7,52	5.640,00
3.540	Grelha em PVC para ralo quadrado de 150mm.	UN	Amanco	113	6,85	774,05
3.541	Lavatório para mãos, pia com coluna cor branca tamanho (560x460mm).	UN	Deca	225	112,50	25.312,50
3.542	Sifão Universal para pia de banheiro com saída de esgoto de (DN 40 e DN 50) .	UN	Plastubos	1500	11,29	16.935,00
3.543	Silicone alta temperatura 50 g.	UN	Brascola	75	8,98	673,50
3.544	Tanque de louça com coluna, cor branco, tamanho (835x835mm).	UN	Deca	23	382,00	8.786,00
3.545	Vaso sanitário, material louça, cor branca, tipo acoplado com descarga E MECANISMO DE ACIONAMENTO tamanho (780mm).	UN	Deca	150	307,18	46.077,00
3.546	Vaso sanitário, material louça, cor branca, tipo convencional tamanho (460mm).	UN	Deca	188	108,78	20.450,64
	TOTAL GERAL R\$					1.970.000,00